CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 02/07/21

Roberta

FUNCIONÁRIO

DATA 03/11/65

PROJETO DE LEI Nº 279 /65

ASSUNTO

Considera de utilidade Publica a casa que indica e dá outras providências

VEREADOR: Prefeito Municipal

LEI Nº 3098 DE 16/11/65

DIOM Nº 3312 DE 18/11/65

ARQUIVO

ARQUIVO PÚBLICO DE FORTALEZA

VLA

LEI Nº 3098 DE 16 DE 11 1965

Considera de utilidade pública a casa que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA: E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma casa de tijolo e coberta de telha, com uma porta e janela de frente, com o terreno onde se acha encravada, medindo 50 palmos de frente com fundos de 100 metros, situada na rua Wenefrido Mélo, nº 204, no distrito de Mondubim, nesta Capital, limitando-se ao norte, com o imóvel de Manuel Caitano de Lima: ao sul, com o imóvel de José Freire de Saboia: ao Nascente, com a rua Wenefrido Melo: e ao poente, com terreno pertencente ao espólio de Raimunda Carioca de Alencar.

Art. 2º - A casa de que trata o artigo anterior se destina a adaptação da sede da Sub-Prefeitura de Mondubim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 16 de 11 de 1965.

General Murilo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Fortaleza, 29 de outubro de 1965

~~Of. Nº~~ Mensagem 65

Sr. Presidente

1030
29-10-65

É com satisfação que passo às mãos de Va. Exa. para exame e deliberação da ilustrada Câmara Municipal de Fortaleza, o incluso projeto de lei, que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma casa de tijolo e coberta de telha com o terreno onde se acha encravada, medindo 50 palmos de frente com fundos de 100 metros, situada na rua Venefrido Melo, nº 204, no distrito de Mondubim, nesta Capital.

O projeto em aprêço decorre da necessidade de adquirir o prédio acima mencionado, para nêle adaptar a sede da Sub-Prefeitura daquele distrito.

A proposição, pela sua simplicidade, dispensa maiores justificativas, motivo por que espero seja aprovada pela unanimidade do honrado Corpo Legislativo e reitero, nesta oportunidade, a Va. Exa. e aos seus dignos pares, protestos de minha estima e elevada consideração.

Jm. Murillo Borges

MURILLO BORGES NORTEIRA, GAL
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza,

~~XXXXX~~ nº.

Às Comissões de Legislação e Finanças.

Em 3-11-65

PROJETO DE LEI Nº 279/65

Aprovado em 1a. discussão.
Em 5/11/1965

Considera de utilidade pública a casa que indica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma casa de tijolo e coberta de telha, com uma porta e janelas de frente, com o terreno / onde se acha encravada, medindo 50 palmos de frente com fundos de 100 / metrs, situada na rua Venefrido Melo, nº 204, no distrito de Mondubim, nesta Capital, limitando-se ao norte, com o imóvel de Manuel Caitano de Lima; ao sul, com o imóvel de José Freire de Saboia; ao nascente, com a rua Venefrido Melo; e ao poente, com terreno pertencente ao espólio de Raimunda Carioca de Alencar.

Art. 2º - A casa de que trata o artigo anterior se destina a adaptação da sede da Sub-Prefeitura de Mondubim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE FORTALEZA, EM DE OUTUBRO DE 1.965

MURILLO BORGES MONTEIRA - GENERAL
PREFEITO MUNICIPAL

Ao vereador Agostinho Nogueira em 4/11/65.
para relatar.

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/11/1965

Aprovado em 2a. discussão
Em 5/11/1965

A Comissão de Redação Final
Em 5/11/1965

CMF

Dispensado de impressão e interstício
Em 5/11/1965
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO E FINANÇAS

PARECER CONJUNTO Nº 41 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 279/65 (Mensagem nº 65)

O Sr. Prefeito Municipal, através da sua mensagem anexa, encaminhou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei que autoriza o Chefe da Edilidade a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma casa de tijolo e coberta de telha,/ situada na rua Wenefrido Melo nº 204, no distrito de Mondubim, para nela ser adaptada a sede da Sub-Prefeitura daquele distrito.

Dispensa maiores justificativas, pela sua simplicidade, a proposição em tela, que merece destas Comissões o devido apoio.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal / de Fortaleza, em 4 de Novembro de 1965.

PRESIDENTE

Agostinho Moreira e Silva
RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

HGS/

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

Aprovado
Em 9-11-65

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO

PROJETO DE LEI Nº 279/65.

Considera de utilidade pública a casa que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a considerar de utilidade pública, para efeito de desapropriação, uma casa de tijolo e coberta de telha, com uma porta e janela de frente, com o terreno onde se acha encravada, medindo 50 palmos de frente com fundos de 100 metros, situada na rua Wenefrido Mélo, nº 204, no distro de Mondubim, nesta Capital, limitando-se ao norte, com o imóvel de Manuel Caitano de Lima: ao sul, com o imóvel de José Freire de Saboia: ao Nascente, com a rua Wenefrido Mélo: e ao poente, com terreno pertencente ao espólio de Raimunda Carioca de Alencar.

Art. 2º - A casa de que trata o artigo anterior se destina a adaptação da sede da Sub-Prefeitura de Mondubim.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de novembro de 1965.

Pres.

Rel.

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

NLB

OF. Nº 1252/65. Fortaleza, 10 de novembro de 1965.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo da lei aprovada por esta Câmara que considera de utilidade pública a casa que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado apreço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murilo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
Fortaleza